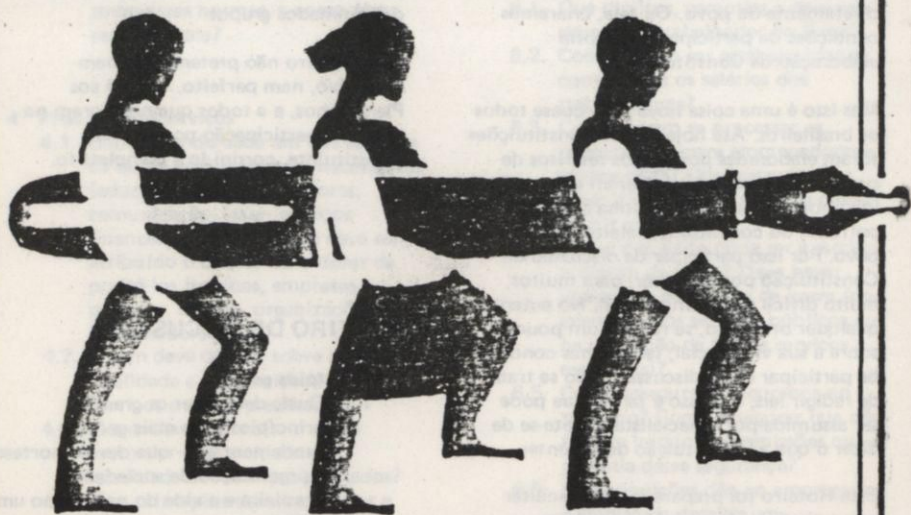


C. C. Ans. nac. Cons. P. 2 0-44

CONSTITUINTE SEM POVO NÃO CRIA NADA DE NOVO.



Plenário Pró-participação

Popular na Constituinte



ROTEIRO PARA DISCUSSÃO

PORQUE ESTE ROTEIRO?

Organizando Plenarinhos e Comissões Constituintes Populares, criaremos condições para trazer para o debate da Constituinte propostas que venham diretamente do povo. Ou seja, criaremos condições de participar da própria elaboração da Constituinte.

Mas isto é uma coisa nova para quase todos os brasileiros. Até hoje nossas Constituições foram elaboradas por grupos restritos de pessoas: juristas que receberam essa incumbência de quem detinha o poder político, ou constituintes eleitos pelo povo. Por isso participar da discussão da Constituição pode parecer, para muitos, muito difícil senão impossível. No entanto qualquer brasileiro, se refletir um pouco sobre a sua vida social, tem plenas condições de participar dessa discussão. Não se trata de redigir leis, que isso é tarefa que pode ser assumida por especialistas. Trata-se de dizer o que a Constituição deve conter.

Este Roteiro foi preparado para facilitar esse trabalho. Ele permitirá também classificar as propostas que forem surgindo, e orientar a formulação de subsídios.

Os Plenarinhos o utilizarão como acharem mais conveniente: tomando item por item, na ordem apresentada ou em outra ordem, ou simplesmente se concentrando em alguns itens. Poderão surgir também questões que não estão previstas no Roteiro.

Antes ou logo no início de seu trabalho, é bom que o Plenarinho escolha uma das seguintes orientações:

- a) uma Constituição deve conter somente grandes princípios, que para serem respeitados tem que ser detalhados em leis ordinárias que se façam depois?
- b) ou a Constituição deve ser formulada de maneira a impor a imediata aplicação dos princípios nela previstos?

Esta questão pode parecer muito teórica e distante, mas vai ser uma das primeiras sobre as quais a Constituinte deverá decidir. Por isso convém que o povo vá tomando sua posição.

É bom lembrar, também, que todas as idéias e propostas serão úteis. Aquelas que não puderem ser aproveitadas para a Constituição poderão ser posteriormente consideradas na elaboração de leis ordinárias, pelos legisladores que elegeremos.

Pelo Roteiro pode-se ver que uma Constituição não trata somente da organização do Estado, nem é apenas um instrumento de defesa do indivíduo contra o Estado. Ela deve prever a organização de toda a sociedade. E dentro da sociedade o Estado não é necessariamente inimigo do povo. Só o será se estiver ao serviço de determinados grupos.

Este Roteiro não pretende ser nem exaustivo, nem perfeito. Caberá aos Plenarinhos, e a todos que colaboram na luta pela participação popular na Constituinte, corrigi-lo e completá-lo.

ROTEIRO DE DISCUSSÃO

1. Princípios gerais

- 1.1. Quais devem ser os grandes princípios — os mais gerais e fundamentais — que devem nortear a organização da sociedade brasileira e a vida do país como um todo?

2. Direitos fundamentais dos cidadãos

- 2.1. Que direitos fundamentais devem ser assegurados a todos os cidadãos brasileiros?
- 2.2. Dentro dessa igualdade de direitos, que direitos específicos da mulher devem ser estabelecidos?
- 2.3. Determinados setores ou grupos da população (por exemplo, indígenas, menores, famílias, idosos) devem ter direitos especiais?
- 2.4. Quem devem fiscalizar o respeito a esses direitos e que meios poderão ser usados para assegurar esse respeito?

3. Produção de bens

- 3.1. Que formas de organização de pessoas e grupos devem existir no Brasil, para a produção dos bens materiais de que necessitamos para viver (por exemplo, empresas privadas em seus diferentes tipos, empresas públicas, cooperativas, formas diversas de organização de trabalhadores para a produção, etc)?
- 3.2. Empresas estrangeiras devem participar dessa produção? Que normas devem reger essa participação?
- 3.3. Que normas devem reger a participação de empresas públicas nessa produção?

- 3.4. Que normas devem ser obedecidas para a importação e exportação de produtos?
- 3.5. Quem deve decidir sobre os tipos, as quantidades e a qualidade dos bens a serem produzidos? Que critérios devem orientar essas decisões?
- 3.6. Quem deve controlar o respeito a todas essas normas, e como fazer esse controle?
4. **Produção de serviços**
- 4.1. Considerando cada um dos serviços de que a população tem necessidade (educação, saúde, transporte, comunicação, lazer, serviços financeiros, etc), a quem deve ser atribuído o direito ou o dever de prestá-los (pessoas, empresas privadas, Estado, organizações de trabalhadores, etc)?
- 4.2. Quem deve decidir sobre o tipo, a qualidade e a quantidade dos serviços a serem prestados?
- 4.3. Quem deve controlar e como controlar a quantidade e a qualidade dos serviços prestados?
- 4.4. Que princípios devem orientar a prestação desses serviços, quem deve controlar o respeito a esses princípios e como controlá-los?
- 4.5. Como deve ser regulamentado e controlado o lucro das pessoas, empresas privadas e organizações de trabalhadores que prestarem esses serviços?
- 4.6. Que serviços de interesse público devem ficar sob a responsabilidade do Estado mas podem ser atribuídos a particulares por concessão do Estado e por ele controlados?
5. **Acesso aos bens e serviços produzidos**
- 5.1. Para dispor dos bens e serviços produzidos, as pessoas deverão comprá-los? Haverá bens e serviços que deverão ser assegurados gratuitamente a todos os brasileiros?
- 5.2. Que normas devem reger a retribuição financeira pelos serviços prestados pelo Estado?
- 5.3. Quais devem ser as formas de ganho das pessoas, para que elas possam comprar o que necessitem? Devem existir ganhos mínimos e ganhos máximos?
- 5.4. Como devem ser estabelecidos os preços dos bens e serviços necessários à vida dos brasileiros?
- 5.5. Deve haver fiscalização dos ganhos das pessoas e dos preços dos produtos? Quem deve exercer essa fiscalização, e como ela deve ser feita?
- 5.6. Que normas devem reger a organização das pessoas enquanto consumidores?
6. **Trabalho**
- 6.1. Que direitos, garantias e deveres deve ter o trabalhador no Brasil?
- 6.2. Como devem ser estabelecidos e controlados os salários dos trabalhadores?
- 6.3. Como devem se processar as negociações entre empregadores e empregados? Que instrumentos, organizações e mecanismos devem existir para isso?
- 6.4. Como e quando pode ser exercido o direito de greve? Deve haver diferenças no direito de greve (por exemplo, nos serviços públicos ou na produção de bens e serviços essenciais)?
- 6.5. Como assegurar a segurança no trabalho? Como assegurar que não fiquem impunes as omissões na garantia dessa segurança?
- 6.6. Que condições dão ao empregador o direito de demitir um trabalhador?
- 6.7. Que garantias devem ser asseguradas ao trabalhador desempregado?
- 6.8. Quem deve fiscalizar o cumprimento das normas constitucionais relativas ao trabalho, e como deve ser feita essa fiscalização?
7. **Capital e propriedade dos meios de produção**
- 7.1. Que meios de produção devem ser de propriedade pública ou coletiva?
- 7.2. Como assegurar que os meios de produção de propriedade privada sirvam para o atendimento das necessidades sociais (função social da propriedade)?
- 7.3. Quem pode impugnar ou modificar e como impugnar ou modificar decisões privadas contrárias ao interesse coletivo?
- 7.4. Que formas de exploração coletiva de meios de produção devem ser asseguradas no Brasil?
- 7.5. Como devem ser estabelecidos e controlados os lucros das empresas, os rendimentos do capital e a remessa de lucros das empresas estrangeiras aos seus países de origem?
- 7.6. A greve patronal deve ser permitida?

8. Recursos naturais e meio-ambiente

- 8.1. Que normas devem ser obedecidas quanto à propriedade, à exploração e à exportação dos recursos naturais brasileiros?
- 8.2. Como deve ser assegurada a proteção dos recursos naturais e do meio-ambiente no Brasil? Que instrumentos devem existir (por exemplo, determinados tipos de ação judicial) e quem deve poder utilizá-los para assegurar essa proteção?
- 8.3. Que normas devem reger a propriedade e a utilização das terras agrícolas e do solo urbano no Brasil?

9. Organizações sindicais, políticas, religiosas e outras

Tomando-se cada um desses e outros tipos de organização da população, em seus locais de trabalho ou de moradia, ou a partir de suas afinidades políticas, ideológicas, de interesse ou religiosas:

- 9.1. que normas devem regular sua formação e funcionamento?
- 9.2. que direitos lhes devem ser assegurados?
- 9.3. que relações devem manter com o Estado?
- 9.4. quem deve controlar essas normas e como controlá-las?

10. Segurança interna e externa

- 10.1. Que normas e que princípios devem orientar o oferecimento de segurança aos cidadãos brasileiros, na cidade, no campo e frente a ameaças externas?
- 10.2. Que normas deve obedecer a organização de serviços de segurança não-militares?
- 10.3. Qual o papel das Forças Armadas e dos órgãos policiais?
- 10.4. Quais os limites das funções das Forças Armadas e dos órgãos policiais e a quem devem estar subordinados?
- 10.5. Que normas devem reger o serviço militar dos cidadãos brasileiros?
- 10.6. Que princípios devem orientar a formação dos militares e dos membros dos órgãos policiais?
- 10.7. Que princípios e normas devem reger as decisões sobre estado de guerra e sobre intervenções externas de nossas Forças Armadas?
- 10.8. Que princípios e normas devem reger as decisões sobre importação, fabricação no Brasil e exportação de armamentos?

- 10.9. Quem deve assegurar o respeito às normas referentes às Forças Armadas, aos órgãos policiais e à fabricação de armamentos e como controlá-las?

11. Informação e comunicação

- 11.1. Que princípios e normas devem reger os sistemas de informação, públicos ou privados, da população brasileira?
- 11.2. Deve haver alguma espécie de censura à manifestação do pensamento e à liberdade de expressão e, no caso positivo, a quem deveria caber essa função?
- 11.3. Que normas devem ser obedecidas na prestação, pelo Estado ou por empresas privadas, de serviços de comunicação entre pessoas e entre organizações, dentro do Brasil e com o exterior?
- 11.4. Quais os limites a serem respeitados pelos serviços de informação do Estado, no respeito à privacidade dos cidadãos, e no registro e controle de dados sobre cada cidadão?
- 11.5. Quais os limites a serem respeitados pelo Estado e pelos meios de comunicação de massa, empresas privadas ou cidadãos na divulgação de dados sobre pessoas, organizações ou empresas?
- 11.6. Quais os direitos dos cidadãos de acesso a informações existentes a seu respeito junto ao Estado ou a empresas privadas?
- 11.7. Quais os direitos dos cidadãos de acesso a informações sobre assuntos de interesse público envolvendo o governo e seus diferentes organismos e empresas?

12. Estrutura do Estado

- 12.1. Devem ser mantidos os níveis de governo que existem no Brasil (União, Estados, Municípios)? Devem ser criados outros níveis (por exemplo, Regiões Metropolitanas)?
- 12.2. Como esses níveis de poder devem se articular para constituir o Estado Nacional?
- 12.3. Devem ser mantidos os atuais três ramos do poder do Estado Brasileiro (Executivo, Legislativo, Judiciário)?
- 12.4. Quais as atribuições e limites de cada nível e ramo de poder?
- 12.5. Como devem se relacionar os diferentes níveis e ramos do poder? Qual seu grau de autonomia e de controle mútuo?

- 12.6. Quem deve assegurar o respeito a esses princípios, e como controlá-los?
- 13. Forma de governo**
- 13.1. Que forma de governo (parlamentarismo, presidencialismo, outras formas) deve ser adotada no Brasil?
- 13.2. Quem deve decidir sobre a criação de organismos governamentais, em seus diversos níveis e ramos de poder?
- 13.3. Quais os limites dos poderes que devem ser atribuídos ao chefe do Executivo (Presidente da República), qualquer que seja a forma de governo adotada?
- 14. Recursos do governo**
- 14.1. Que normas devem reger o estabelecimento e o recolhimento de tributos (impostos, taxas e outros) pelo governo, para o financiamento de suas atividades? Que ramos do poder devem ter o poder de aumentar ou modificar tributos? Que direitos e que mecanismos devem ser assegurados aos cidadãos e às suas organizações para impugnar decisões relativas a tributos em geral?
- 14.2. Como devem ser atribuídos os recursos governamentais entre os diversos níveis, ramos e setores do poder público? Quem deve estabelecer e aprovar os respectivos orçamentos?
- 14.3. Quem deve estabelecer e aprovar os recursos pelos organismos governamentais executivos? Como a população poderá participar da definição de políticas e do planejamento em geral desses organismos?
- 14.4. Quem deve controlar e como controlar o respeito a essas normas?
- 15. Mandatários e servidores públicos**
- 15.1. Que cargos públicos, nos diferentes níveis e ramos do poder, devem ser preenchidos através de eleições para mandatos temporários?
- 15.2. Como devem ser feitas essas eleições e que normas devem reger o cumprimento dos mandatos?
- 15.3. Em que condições e como podem ser suspensos os mandatos temporários?
- 15.4. Que normas devem reger o preenchimento de cargos permanentes no serviço público, inclusive nas empresas estatais?
- 15.5. Que direitos, garantias e deveres devem ter os servidores públicos, temporários e permanentes?
- 15.6. Que normas devem reger o estabelecimento de salários, vantagens e pagamentos aos servidores públicos?
- 15.7. Quem deve controlar e como controlar o respeito a todas essas normas?
- 16. Iniciativa de leis**
- 16.1. Quem pode tomar a iniciativa de propor, ao ramo do poder público encarregado de legislar, em seus diferentes níveis, novas leis e a modificação ou revogação das leis existentes?
- 16.2. Quando e como deve ser assegurada aos cidadãos brasileiros a iniciativa de propor novas leis?
- 16.3. Quando a adoção ou modificação de leis deve ser submetida a referendo popular?
- 16.4. Quem deve ter competência para suprir omissões do Poder Legislativo, quando este deixar de regulamentar por lei ordinária determinados preceitos da Constituição?
- 17. Controle dos atos do poder público**
- 17.1. Quem pode propor a impugnação e como impugnar as decisões adotadas pelo Estado, em qualquer nível ou ramo do poder, que sejam consideradas contrárias ao interesse público?
- 17.2. Quais os instrumentos de que devem dispor os cidadãos brasileiros para impugnar os atos lesivos ao interesse público ou individual (como o mandado de segurança, o "habeas corpus", a ação popular e o direito de petição e representação), perpetradas pelos agentes do poder público, em qualquer dos seus níveis ou ramos?
- 17.3. Em que condições deve ser conferido às associações, cooperativas e outras organizações coletivas o direito de impugnar os atos lesivos ao interesse público?
- 17.4. Quem deve controlar e como controlar os atos do poder público, bem como decidir sobre as suas impugnações?

- 17.5. Quem deve controlar e assegurar o respeito e o efetivo cumprimento dos direitos e garantias, coletivos ou individuais previstos na Constituição?
- 17.6. Como responsabilizar o Estado ou os agentes do poder público pelo não cumprimento das suas funções e deveres, ou pela adoção de políticas (por exemplo, política econômica) lesivas ao interesse público?
- 17.7. Como deve ser exercido o controle da constitucionalidade das leis e regulamentos federais, estaduais e municipais, e quem pode propor ações de Inconstitucionalidade?
- 17.8. Como deve ser definido o papel do Ministério Público?
- 17.9. Deve a Constituição prever a existência de Provedores Públicos, independentes e desvinculados do Poder Público, inclusive do Ministério Público, para atuarem como representantes e defensores do Povo frente ao Estado? Como

deverem ser escolhidos e designados esses Provedores, e que recursos públicos devem ser postos à sua disposição?

18. Intervenção na ordem econômica

- 18.1. Em que aspectos e em que condições pode o Estado intervir na atividade econômica do setor privado?
- 18.2. Quem deve controlar essa intervenção e como controlá-la?

19. Relações internacionais

- 19.1. Que normas e princípios devem reger as relações do Brasil com outros países?
- 19.2. Que normas e princípios devem reger a instalação e o funcionamento de embaixadas, consulados e escritórios de representantes brasileiros no exterior?
- 19.3. Quem deve controlar a política de relações internacionais do Brasil e como controlá-la?

MULTIPLIQUE E DIVULGUE AO MÁXIMO ESTE FOLHETO

Publicado pelo Grupo de Apoio à Intercomunicação (a/c IEE-PUC
Rua Monte Alegre 984, São Paulo - CEP 05014).

Colaboração do Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo.

PLENÁRIO NACIONAL PRÓ-PARTICIPAÇÃO POPULAR NA CONSTITUINTE

SECRETARIA EXECUTIVA NACIONAL PROVISÓRIA - A/C FAMERJ, Rua Visconde do Rio Branco, 54 CEP: 20060, Rio de Janeiro RJ - Tel: (021) 232-7787 ou 232-6132.

RIO GRANDE DO SUL - Movimento Gaúcho pela Constituinte: A/C OAB-RS, Rua dos Andradas, 1261, 8º andar, CEP: 90000 Porto Alegre RS - Tel: (0512) 21-9722.

SANTA CATARINA - Movimento Pró-Participação Popular na Constituinte, Rua Getúlio Vargas, 2080, Caixa Postal 643, CEP: 89800 Chapecó SC - Tel: (0497) 22-2498. - Comitê Estadual Pró-Constituinte dos Movimentos Populares e Comitê dos Trabalhadores Pró-Constituinte de Caçador, SC - A/C: Catedral São Francisco de Assis, Caixa Postal 242 CEP: 89500 Caçador SC - Tel: (0496) 62-0869. - Pró-Constituinte de Lajes: Caixa Postal 29 - CEP: 88535 Correia Pinto SC.

PARANÁ - Movimento de Participação Popular na Constituinte: R. Dr. Muricy, 542, sala 905 CEP: 80000 Curitiba PR.

SÃO PAULO - Plenário Pró-Participação Popular na Constituinte A/C CNBB Regional Sul I - Av. Higienópolis, 901 CEP: 01238 São Paulo SP - Tel: (3as. e 5as. à tarde) (011) 826-5055 com Antonio e também A/C Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo, Rua Genebra 17 CEP: 01315 São Paulo SP - Tel: (011) 239-4022.

RIO DE JANEIRO - A/C FAMERJ (endereço acima) e também A/C Comissão Nacional de Pastoral Operária, Rua Mariano Sendra dos Santos, 44 s/501 - CEP: 25000 Duque de Caxias RJ - Tel: (021) 771-3459 e também A/C CEDAC Av. Rio Branco 277 sala 1007 CEP: 20040 Rio de Janeiro RJ Tel: (021) 220-9699.

ESPÍRITO SANTO - Plenário Pró-Participação Popular na Constituinte do Espírito Santo - Rua Abacateiros, 19 Itapuã - CEP: 29100 Vila Velha ES Tel: (027) 229-3603.

BAHIA - A/C Diocese de Juazeiro, Rua Adolfo Viana, 8 Caixa Postal 192 Juazeiro BA Tel: (075) 811-2825.

PARAÍBA - Comitê Pró-Constituinte de João Pessoa, Caixa Postal 180, CEP: 58000 João Pessoa PB - Tel: (083) 221-4705.

MARANHÃO - A/C Comissão Justiça e Paz, Caixa Postal 11 - CEP: 65000 São Luiz MA.

RONDÔNIA - Plenário Pró-Participação Popular na Constituinte de Rondônia - Caixa Postal 1051, CEP: 78900 Porto Velho RO - Tel: 221-2001.

BRASÍLIA - A/C Jorge Vinhas, Sindicato dos Economistas, SRN 415 - B1D, apto. 104, CEP: 70878, Brasília DF - Tel: (061) 272-2695.

GOIÁS - A/C Diocese de Goiás, Rua 57, nº 672, Itapuranga, GO, Tel: (062) 371-1206, e também A/C CPT, Rua 20, nº 251 - CEP: 74000, Goiânia GO Tel: (062) 223-4039.

MINAS GERAIS - Comitê Popular Pró-Constituinte, Rua Potomaio, 1161, São Geraldo - Belo Horizonte - MG - Tel: (031) 337-0803.

C. Ans. - Nac. Com. P-2 D-90

CONSTITUINTE SEM POVO NÃO CRIA NADA DE NOVO.



Plenário Pró-participação Popular na Constituinte

MULTIPLIQUE E DIVULGUE AO MÁXIMO ESTE FOLHETO

Publicado pelo Grupo de Apoio à Intercomunicação (a/c IEE-PUC - Rua Monte Alegre 984, São Paulo - CEP 05014).

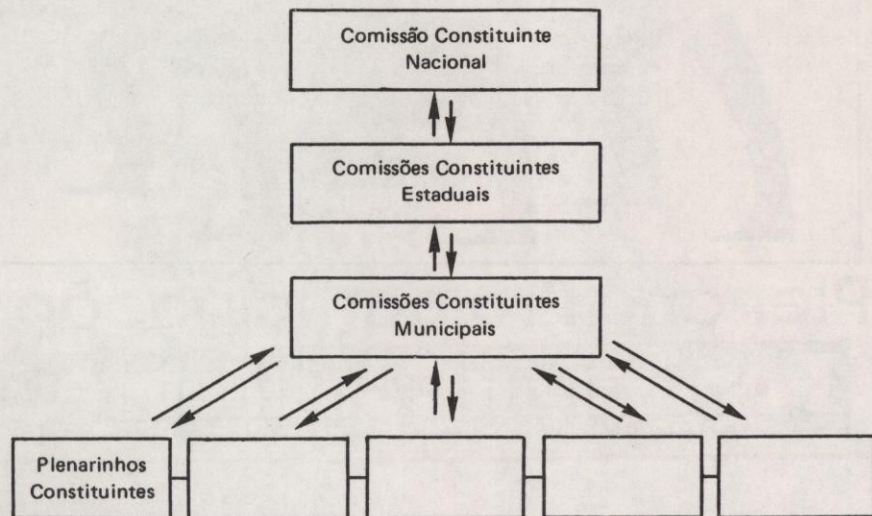
Colaboração do Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo.

COMO ORGANIZAR A PARTICIPAÇÃO

ESTRUTURAS DE PARTICIPAÇÃO

Para assegurar a participação popular na elaboração da nova Constituição Brasileira, não basta propor ao povo que a discuta. É preciso organizar serviços de apoio, como também estruturas que façam as propostas populares chegarem à Constituinte e que tragam para a discussão popular o que for proposto na Constituinte.

A estrutura de organização resumida abaixo foi proposta e aceita em diversas reuniões regionais e nacionais dos Plenários pró-Participação Popular na Constituinte:



A base dessa estrutura é formada pelos "Plenarinhos Constituintes", que podem ser organizados por qualquer pessoa interessada em participar (Ver o folheto "Como participar").

Quando um certo número de Plenarinhos estiver funcionando numa determinada área, serão convocadas reuniões periódicas de "Comissões

Constituintes Municipais" (ou de regiões de cidade, no caso das grandes cidades). Nessas Comissões, compostas de dois representantes de cada Plenarinho, serão discutidas as propostas apresentadas nos mesmos.

Mais adiante, serão convocadas "Comissões Constituintes Estaduais", com representantes das Municipais, e, depois, uma "Comissão Constituinte Nacional", com representantes das Estaduais.

Através dessa estrutura, as propostas surgidas na discussão popular, em

todo o Brasil, serão encaminhadas ao Congresso Nacional.

E, mantendo-se essa estrutura, depois de encaminhadas essas propostas e iniciado o trabalho do Congresso, as discussões do mesmo poderão ser acompanhadas por todos os Plenarinhos. Estes estarão então preparados para se mobilizar, caso seja

necessário mostrar ao Congresso quais as aspirações do povo que se organizou para participar da elaboração da nova Constituição Brasileira.

SERVIÇOS DE APOIO

Para colocar essa estrutura em funcionamento e convocar as Comissões Municipais, Estaduais e Nacional, será necessária uma estrutura paralela, que reúna pessoas e entidades dispostas a prestar esse serviço.

Tal estrutura deverá estar articulada nacionalmente, para que sejam decididas em comum as datas de convocação das Comissões Constituintes e para outros tipos de articulações.

Uma estrutura de serviço desse tipo deve partir também da base. Por isso, se no seu Município não existe nada organizado para esse trabalho, não perca tempo.

POR ONDE COMEÇAR

1. Promova uma reunião de entidades e pessoas interessadas em assegurar a participação popular na Constituinte, propondo-lhes a criação de um Secretariado de Apoio em sua cidade.

2. Comece a divulgar o folheto "Como participar" junto aos membros das entidades que criaram o Secretariado. Comece, ao mesmo tempo, a promover atos, palestras, encontros, Assembléias Constituintes simuladas, etc., com o objetivo de difundir a questão da

Constituinte e sensibilizar o povo a participar.

3. Organize, no Secretariado, o registro de todos os Plenarinhos Constituintes de seu Município, e forneça-lhes subsídios.

E DEPOIS

4. Se houver pessoas dispostas para isso, constitua, junto ao Secretariado, um Grupo Técnico de Ajuda aos Plenarinhos, com juristas e outros especialistas que analisem as propostas feitas pelos Plenarinhos e lhes encaminhem comentários e sugestões.

5. Organize, com essas pessoas, cursos para animadores de Plenarinhos, a partir do folheto "Roteiro para discussão nos Plenarinhos Constituintes".

6. Promova a publicação de boletins que sejam enviados aos Plenarinhos do seu Município, contendo as propostas dos mesmos, para facilitar a intercomunicação; ou proponha a publicação dessas propostas em boletins que já existam em seu Estado.

7. Integre seu Secretariado de Apoio à articulação estadual existente, ou diretamente ao Plenário Nacional Pró-Participação Popular na Constituinte (ver endereços neste folheto), designando um representante para participar das decisões sobre a convocação das Comissões Constituintes ou sobre a organização de manifestações populares.